



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETÊ**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 02**

**REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 18/2022**

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 18/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IGARAÇU DO TIETÊ E O LAR VICENTINO DE BOCAINA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETÊ**, com sede na Rua Amando Simões, nº 470, Centro, cidade de Igarapu do Tietê/SP, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **RICARDO VERPA COSTA DA SILVA**, portador do RG nº 41.581.765-1 e do CPF nº 334.284.578-38, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, o **LAR VICENTINO DE BOCAINA**, Organização da Sociedade Civil de Assistência Social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 49.862.493/0001-68 e devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Bocaina e Igarapu do Tietê, com sede na Rua Guilherme Francisco da Silva, 256, Centro, na cidade de Bocaina/SP, neste ato representado por seu Presidente, **Sra. MARCIA ELENA PEROBELLI MORAES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 23.539.620-5 e do Registro no CPF nº. 247.783.498-30, celebram o presente Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração nº 18/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1 - As partes acima identificadas estão vinculadas ao Termo de Colaboração nº 18/2022, firmado em 01 de julho de 2022, que visa o serviço de **SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS com 60 anos ou mais** deste Município, de ambos os sexos, inclusive com deficiência, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e tutela, sob medida de proteção (art. 44, incisos V e VI do Estatuto do Idoso) e observados os princípios, objetivos e diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), da Lei Federal nº. 10.741/2003 – Estatuto do Idoso, da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, da Resolução RDC nº 502/2021, do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDI) e em conformidade com a Política Municipal de Assistência Social, com o Plano Municipal de Assistência Social e com o Plano de Trabalho para 2024 da OSC e respectiva documentação técnica dele resultante, que integram este

Elita  
Francisca  
Nilene



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETÊ**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

instrumento para todos os fins e efeitos de direito e cujos termos os partícipes **acatam integralmente.**

2 - O valor do Termo de Aditamento será de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), sendo 12 parcelas de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) que serão pagas mensalmente, passando a ter vigência de 01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, para todos os fins e efeitos de direito.

2.1 - O **SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL** atenderá 03 (três) usuários com 60 anos ou mais.

2.2 - O valor acima referido é oriundo de recurso municipal conforme as seguintes especificações: **Categoria Econômica 3.3.50.39.01; Ficha Programática: 08.244.4001.2106**; Valor total do repasse à OSC R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

2.3 - A conta bancária da OSC vinculada exclusivamente a esse Termo é Banco do Brasil, sendo Agência nº 6670-2 e Conta Corrente nº 10.691-7.

3 - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e disposições pactuadas no Termo de Colaboração original, aqui não expressamente alteradas ou modificadas.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ora ajustadas, firmam o presente Termo de Aditamento em 04 (quatro) vias de igual teor.

Igarapé do Tietê, 28 de dezembro de 2023.

**MUNICÍPIO:**

**MUNICÍPIO DE IGARAÇU DO TIETÊ**

**RICARDO VERPA COSTA DA SILVA - Prefeito Municipal**

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

**LAR VICENTINO DE BOCAÍNA**

**MARCIA ELENA PEROBELLI MORAES - Presidente**